



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ  
Avenida Pedro Duallibe, 43 - Centro  
CEP: 64.990-000 - Barreiras do Piauí - PI  
C.N.P.J.: 06.554.225/0001-21

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

*ErnanDES Pereira Rodrigues*

**ERNANDES PEREIRA RODRIGUES**

**Presidente do CMAS**

*Cleide Maria Barreira Reis*

**CLEIDE MARIA BARREIRA REIS**

**Representante da Secretaria Municipal de Educação**

*Esmerino Lustosa Júnior*

**ESMERINO LUSTOSA JÚNIOR**

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

*Termozires Lustosa Neto*

**TERMOZIREZ LUSTOSA NETO**

**Representante da Secretaria Municipal de Administração**

*Tânia Maria Fernandes de Almeida*

**TÂNIA MARIA FERNANDES ALMEIDA**

**Representante da Igreja Católica**

*Gercilene Alves da Silva*

**GERCILENE ALVES DA SILVA**

*Dorileide Alves de SENA*

**DORILEIDE ALVES SENA**

**Representante da Sociedade Civil**

*Domingos Barreira Neto*

**DOMINGOS BARREIRA NETO**

**Representante das Igrejas Evangélicas**

**Vice-Presidente do CMAS**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI  
Av. Cel. Benedito da Luz, 675, Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89  
Barro Duro - PI

PORTARIA Nº 014/2016-GAB Barro Duro - PI, 30 de Março de 2016.

O Prefeito Municipal de Barro Duro, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei nº 084, de 03 de março de 2008, que trata do "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barro Duro".

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 103 da Lei nº 084/2008, "É assegurado aos servidores o direito a licença para o desempenho de mandato em Confederação, Federação, associação de classe ou sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora, com remuneração".

**CONSIDERANDO** os termos do § 1º Art. 103 da Lei nº 084/2008 "A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição e por uma única vez".

**CONSIDERANDO** os termos do § 2º do Art. 103 da Lei nº 084/2008, "É vedada a exoneração, a suspensão, a destituição de função ou a demissão de serviço que se enquadrem em qualquer das situações previstas no caput deste artigo, até 1 (um) ano após o final do seu mandato, salvo de se cometer falta prevista no Art. 142 deste Estatuto devidamente apurada em Inquérito administrativo com direito a ampla defesa".

#### RESOLVE:

I - **DISPOSIÇÃO** do Sr. CANTÁLIO SOARES RIBEIRO, Professor Classe "C" NÍVEL III, matrícula nº 349-4, para o desempenho de mandato classista como **COORDENADOR DE POLO REGIONAL CENTRO-NORTE II** da Federação dos Municípios Públicos do Estado do Piauí - FESPPI, cujo mandato teve início no dia 01 de Fevereiro do corrente ano, com término do mandato em 31 de Janeiro de 2020.

II - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barro Duro - PI, 30 de Março de 2016.

*Francisco Alves Pereira*  
Francisco Alves Pereira  
Prefeito Municipal

*Recebido em 30 março 2016*  
*Cantálio Soares Almi*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ  
Rua 14 de Dezembro nº 281 - Centro - Fone/Fax: (89) 3441-0028  
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60  
E-MAIL: pmbelampi@bol.com.br - planejabelem@ig.com.br  
CEP 64.678-000 - BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**Edital de Pregão Presencial Nº 009/2016**  
Processo Administrativo nº 019/2016

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, destinado a todas as secretarias, deste município.

A Prefeitura Municipal de Belém do Piauí - PI torna público que o Senhor Prefeito Municipal Debora de Carvalho Noronha, em despacho do dia 30 de março de 2016, homologou o objeto desta licitação em favor do Licitante vencedor a empresa: **PEDRO BRITO NETO - ME** para o valor global de **89.540,00 (oitenta e nove mil quinhentos e e quarenta reais)**.

O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 14 de Dezembro nº 281, Centro-Belém do Piauí. CEP 64.678-000.

Belém do Piauí - PI, 30 de março de 2016

Luís José de Carvalho Bento - Presidente da CPL